



Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019.

Referência: E-20/001.001807/2019

À/O COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Cuida o presente de impugnação, 0228182, tempestivamente formulada, pela empresa UP BRASIL - POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A. em face do ato convocatório referente ao Pregão nº 013/2019, em síntese, sustenta na necessidade de dilação de prazo para apresentação da rede de estabelecimento credenciada, bem como a exclusão da obrigatoriedade de registro dos atestados de capacidade técnica nas entidades profissionais competentes.

Como bem pontuado pela Coordenação de Licitação, a empresa concorrente já deve possuir rede credenciada ampla e segura em todo o Estado do Rio de Janeiro, notadamente no interior onde se concentra grande parte dos servidores conforme exigência do Termo de Referência. Resta, portanto, claro que o prazo estipulado é evidentemente razoável já que serve apenas sua apresentação e, se necessário, sua complementação.

Noutro giro, a exigência de registro dos atestados em entidades profissionais competentes não se justifica pela objeto licitado, de forma que a comprovação de capacidade técnica deverá ser exigida porém com redação sugerida pela Coordenação de Licitação.

Ratifica-se, portanto, os fundamentos apontados pelo ilustre Coordenação de Licitações no despacho 0228183 e recebo a impugnação para conhece-la e deferir parcialmente o pedido, autorizando o prosseguimento do certame com a retificação do item 15.1. do Termo de Referência para que passe a constar: "A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação jurídica e fiscal, atestado de aptidão de serviços já prestados, emitido por entidade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional da União, Estados ou Municípios, ou ainda, por Empresas Privadas, assinado pelo representante legal da emitente, identificado com o nome e cargo, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas e quantidades pelo menos de 50% a 60% da execução pretendida, constantes neste Termo de Referência; e já em execução a pelo menos 1(um) ano."

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO SANTIAGO MORETTI**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 06/06/2019, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO**, **Defensor Público**, em 06/06/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228475** e o código CRC **CDCD4AAC**.

Referência: Processo nº E-20/001.001807/2019

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br